



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 127 DE 02 DE OUTUBRO DE 1986.

Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimos junto a Rede Bancária Privada Nacional.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, com base nos arts. 45, § 2º e 70, nº III, da Constituição do Estado, faz saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, a contrair junto a Rede Bancária Privada Nacional, empréstimo no valor de Cz\$300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzadas).

Parágrafo único - Destinam-se os recursos de que trata este artigo, a investimentos prioritários para o desenvolvimento sócio-econômico do Estado.

Art. 2º - Em garantia ao financiamento, o Estado vinculará à Rede Bancária Privada Nacional, parte de sua arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM, no montante necessário à amortização do principal e serviços da dívida.

Parágrafo único - Fica o Estado autorizado a vincular outras receitas orçamentárias ou transferidas, desde que, o montante mensal do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM, se torne insuficiente para a garantia do financiamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho,


ÂNGELO ANGELIN
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



MENSAGEM Nº 120

Porto Velho,

Em, 03 de junho de 1986.

Exp. 2001 n.º 255/86

Estado de Rondônia
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

04 JUN

Protocolo n.º 339/86
Processo n.º 362/86

Recebido e Autuado, inclusa-se
na Pauta

Em 04/06/86

[Signature]
1º Secretário

Dep. Amizade da Silva
PRESIDENTE

Excelentíssimos Senhores Membros da Assembléia Legislativa

Tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, a autorização para contrair empréstimo junto a rede bancária privada nacional no valor de Cz\$300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzados), a serem destinados aos seguintes empreendimentos:

1 - Cz\$100.000.000,00 (cem milhões de cruzados), a serem aplicados na implantação, recuperação e melhoramento de estradas vicinais, conforme programação específica do DER-RO.

2 - Cz\$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzados) a serem destinados ao Setor Saúde para propiciar um nível razoável de atendimento médico-hospitalar à população de Rondônia e para melhorar as condições de higiene.

3 - Cz\$65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de cruzados), para a Agropecuária. Como o desenvolvimento agropecuário em Rondônia depende basicamente de uma sólida estrutura de fixação do migrante à terra, mediante a atuação supletiva do Estado no trabalho do agricultor e do pecuarista.

Pretende-se, neste programa de trabalho, influir no aumento da produção de grãos e melhoria no rebanho existente, suprimindo as necessidades de seleção de sementes, análises e doenças e seu conseqüente diagnóstico, bem como permitir estrutura física para mais aproximação do órgão público com o ruralista.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



.2

Inicialmente serão destinados Cz\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados), na compra de 3 (três) vacas mecânicas e de material necessário para manutenção das mesmas no intervalo de 300 (trezentos) dias. As vacas mecânicas serão instaladas nos Municípios de Porto Velho, Ji-Paraná e Vilhena.

É prioridade do Governo tanto a nível Federal quanto Estadual a alimentação à criança desnutrida.

O Estado a curto prazo não tem condições de suprir as necessidades da população com o leite animal; o leite de soja e seus subprodutos são alimentos excepcionais de custo extremamente baixo que podem colaborar na solução do grave problema da família de baixa renda, a fome.

O Brasil, nos últimos 5 anos, teve sua safra de grãos estagnada em 50 milhões de toneladas e seu rebanho bovino cresceu a taxas modestas; Rondônia, devido a migração de mais de 200.000 pessoas/ano, a maioria vinda do sul e sudeste do País, com tecnologia já apropriada minifundio, desenvolveu culturas a níveis de crescimento mínimo de 30% e rebanho bovino a 35% ao ano, o que, no mínimo, tenderá a continuar no próximo quinquênio.

Por isso, a preocupação maior do Governo do Estado em permitir condições para a manutenção deste ritmo de crescimento.

E estas condições deverão ser demonstradas naqueles itens comuns a todos os produtores, conforme se depreende da alocação de recursos a seguir mencionados:

Cz\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados) a serem destinados na aquisição e fomento de animais de pequeno e médio porte nas áreas de não abrangência do POLONOROESTE no Estado de Rondônia.

Grande parcela do total de migrantes que o Estado recebe é composta de pequenos agricultores com "know-how" testado em suas origens, cujo valor agregado será inestimável para o



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



.3

sucesso da difusão do Programa, o qual alcançará um efeito multiplicador na economia primária do Estado, resultando uma melhoria no que diz respeito a alimentação e a efetivação da fixação do homem a terra.

- Cz\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados) a serem destinados na construção de laboratórios para diagnose das principais doenças infecto contagiosas de ocorrência na pecuária do Estado.

Esta medida trará benefícios diretos no controle das zoonoses, que em face da ausência uma infra-estrutura laboratorial adequada dificulta qualquer medida sanitária correlata à área animal.

- Cz\$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzados) a serem destinados para viabilização e incrementação do plantio de culturas perenes no Estado.

O Governo do Estado pretende que cada agricultor plante em suas terras, uma porção dessas culturas, com a finalidade de estabilizá-los em suas propriedades e assim, amenizar até certo ponto o alcance das mudanças do meio ambiente, melhorando a qualidade de vida da população rural e diminuindo o inchamento das periferias urbanas. As principais culturas perenes seriam: Seringueira, café, cacau, pimenta do reino, guaraná, frutas regionais e essencias florestais.

- Cz\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzados) a serem destinados para construção de unidades operacional de Agricultura, nos municípios do interior do Estado.

Estas unidades farão com que a Secretaria de Agricultura e abastecimento fique mais próxima possível dos agricultores, evitando deslocamentos maiores para adquirir orientação e insumos básicos essenciais a suas produções.

- Cz\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados) a serem destinados a compra e distribuição de sementes seleciona



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



.4

das para culturas anuais (arroz, milho e feijão) aos agricultores do Estado.

Com as sementes selecionadas, ao alcance do agricultor, o mesmo deverá ter uma melhor produtividade na sua colheita, a qual viabilizará o custo de sua produção.

- Cz\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados) a serem destinados a compra de insumos agrícolas.

Com a utilização de insumos o agricultor terá aumento significativo na colheita de suas culturas, as quais estarão protegidas contra a ocorrência de pragas e doenças e terão nutrientes indispensáveis ao seu bom desenvolvimento. Estas medidas amenizarão, em parte a ineficiência e/ou inexistência de empresas privadas que comercializam estes produtos.

4 - Cz\$100.000.000,00 (cem milhões de cruzados), para a Segurança Pública, distribuídos conforme o quadro em anexo.

Certo de ser honrado com o indispensável apoio e colaboração dessa egrégia Assembleia Legislativa, antecipo sensibilizados agradecimentos e subscrevo-me com sincera estima e especial consideração, conforme o que preceitua o § 2º do artigo 45, da Constituição do Estado.


ÂNGELO ANGELIN
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA



| M A T E R I A L | | | | | |
|---------------------------|------------|---------|-----------|------------|--------------|
| DISCRIMINAÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE | CONSUMO | PERMANENTE | TOTAL (Cz\$) |
| Barco c/ motor 25 HP | 6 | ud | | 336.600 | |
| Barco c/ motor 45 HP | 3 | ud | | 180.000 | |
| Algemas | 500 | pares | | 300.000 | |
| Rádio octok mod. (PM) | 100 | ud | | 300.000 | |
| Motos 125 ML | 20 | ud | | 460.000 | |
| Veraneio | 5 | ud | | 900.000 | |
| Ar condicionado | 80 | ud | | 360.000 | |
| D-20 tragaça | 20 | ud | | 2.800.000 | |
| Armas e munições | 2.000 | cx - ud | 1.000.000 | | |
| Carro tipo Rabecão | 7 | ud | | 1.400.000 | |
| Caminhão Furgão | 1 | ud | | 900.000 | |
| Caminhão F-4000 | 1 | ud | | 350.000 | |
| Guinchos | 2 | ud | | 1.000.000 | |
| Lancha cap. 8 pes. 175 HP | 1 | ud | | 900.000 | |
| Caminhão tanque | 1 | ud | | 700.000 | |
| T O T A L | | | | | 14.526.900, |

RESUMO GERAL

| D I S C R I M I N A Ç Ã O | | CUSTO (Cz\$) |
|---|--|--------------|
| Obras Instalação | | 55.055.000 |
| Material consumo e permanente | | 14.526.900 |
| Treinamento e capacitação pessoal | | 10.000.000 |
| Pecas de reposição para equipamento e ferramentas de manutenção | | 20.418.100 |
| T O T A L | | 100.000.000 |

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



PROJETO DE LEI DE 03 DE JUNHO DE 1986.

Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimos junto a Rede Bancária Privada Nacional.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, a contrair junto a Rede Bancária Privada Nacional, empréstimo no valor de Cz\$300.000.000,00 (Trezentos milhões de cruzados).

Parágrafo único - Destinam-se os recursos de que trata este artigo, a investimentos prioritários para o desenvolvimento sócio-econômico do Estado.

Art. 2º - Em garantia ao financiamento, o Estado vinculará à Rede Bancária Privada Nacional, parte de sua arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM, no montante necessário à amortização do principal e serviços da dívida.

Parágrafo único - Fica o Estado autorizado a vincular outras receitas orçamentárias ou transferidas, desde que, o montante mensal do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM, se torne insuficiente para a garantia do financiamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 03 de junho de 1986.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 120

Porto Velho,
Em, 03 de junho de 1986.

Excelentíssimos Senhores Membros da Assembléia Legislativa

Tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, a autorização para contrair empréstimo junto a rede bancária privada nacional no valor de Cz\$300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzados), a serem destinados aos seguintes empreendimentos:

1 - Cz\$100.000.000,00 (cem milhões de cruzados), a serem aplicados na implantação, recuperação e melhoramento de estradas vicinais, conforme programação específica do DER-RO.

2 - Cz\$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzados) a serem destinados ao Setor Saúde para propiciar um nível razoável de atendimento médico-hospitalar à população de Rondônia e para melhorar as condições de higiene.

3 - Cz\$65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de cruzados), para a Agropecuária. Como o desenvolvimento agropecuário em Rondônia depende basicamente de uma sólida estrutura de fixação do migrante à terra, mediante a atuação supletiva do Estado no trabalho do agricultor e do pecuarista.

Pretende-se, neste programa de trabalho, influir no aumento da produção de grãos e melhoria no rebanho existente, suprimindo as necessidades de seleção de sementes, análises e doenças e seu conseqüente diagnóstico, bem como permitir estrutura física para mais aproximação do órgão público com o ruralista.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

.2

Inicialmente serão destinados Cz\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados), na compra de 3 (três) vacas mecânicas e de material necessário para manutenção das mesmas no intervalo de 300 (trezentos) dias. As vacas mecânicas serão instaladas nos Municípios de Porto Velho, Ji-Paraná e Vilhena.

É prioridade do Governo tanto a nível Federal quanto Estadual a alimentação à criança desnutrida.

O Estado a curto prazo não tem condições de suprir as necessidades da população com o leite animal; o leite de soja e seus subprodutos são alimentos excepcionais de custo extremamente baixo que podem colaborar na solução do grave problema da família de baixa renda, a fome.

O Brasil, nos últimos 5 anos, teve sua safra de grãos estagnada em 50 milhões de toneladas e seu rebanho bovino cresceu a taxas modestas; Rondônia, devido a migração de mais de 200.000 pessoas/ano, a maioria vinda do sul e sudeste do País, com tecnologia já apropriada minifundio, desenvolveu culturas a níveis de crescimento mínimo de 30% e rebanho bovino a 35% ao ano, o que, no mínimo, tenderá a continuar no próximo quinquênio.

Por isso, a preocupação maior do Governo do Estado em permitir condições para a manutenção deste ritmo de crescimento.

E estas condições deverão ser demonstradas naqueles itens comuns a todos os produtores, conforme se depreende da alocação de recursos a seguir mencionados:

Cz\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados) a serem destinados na aquisição e fomento de animais de pequeno e médio porte nas áreas de não abrangência do POLONOROESTE no Estado de Rondônia.

Grande parcela do total de migrantes que o Estado recebe é composta de pequenos agricultores com "know-how" testado em suas origens, cujo valor agregado será inestimável para o



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.3

sucesso da difusão do Programa, o qual alcançará um efeito multi
plicador na economia primária do Estado, resultando uma melhoria
no que diz respeito a alimentação e a efetivação da fixação do ho
mem a terra.

- Cz\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados)
a serem destinados na construção de laboratórios para diagnose das
principais doenças infecto contagiosas de ocorrência na pecuária
do Estado.

Esta medida trará benefícios diretos no con
trole das zoonoses, que em face da ausência uma infra-estrutura la
boratorial adequada dificulta qualquer medida sanitária correlata
à área animal.

- Cz\$15.000.000,00 (quinze milhões de cruza
dos) a serem destinados para viabilização e incrementação do plan
tio de culturas perenes no Estado.

O Governo do Estado pretende que cada agricul
tor plante em suas terras, uma porção dessas culturas, com a fina
lidade de estabilizá-los em suas propriedades e assim, amenizar
até certo ponto o alcance das mudanças do meio ambiente, melhorando
a qualidade de vida da população rural e diminuindo o inchamento
das periferias urbanas. As principais culturas perenes seriam: Se
ringueira, café, cacau, pimenta do reino, guaraná, frutas regio
nais e essencias florestais.

- Cz\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzados)
a serem destinados para construção de unidades operacional de Agri
cultura, nos municípios do interior do Estado.

Estas unidades farão com que a Secretaria de
Agricultura e abastecimento fique mais próxima possível dos agri
cultores, evitando deslocamentos maiores para adquirir orientação
e insumos básicos essenciais a suas produções.

- Cz\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados)
a serem destinados a compra e distribuição de sementes seleciona
das



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.4

das para culturas anuais (arroz, milho e feijão) aos agricultores do Estado.

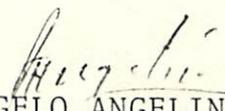
Com as sementes selecionadas, ao alcance do agricultor, o mesmo deverá ter uma melhor produtividade na sua colheita, a qual viabilizará o custo de sua produção.

- Cz\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados) a serem destinados a compra de insumos agrícolas.

Com a utilização de insumos o agricultor terá aumento significativo na colheita de suas culturas, as quais estarão protegidas contra a ocorrência de pragas e doenças e terão nutrientes indispensáveis ao seu bom desenvolvimento. Estas medidas amenizarão, em parte a ineficiência e/ou inexistência de empresas privadas que comercializam estes produtos.

4 - Cz\$100.000.000,00 (cem milhões de cruzados), para a Segurança Pública, distribuídos conforme o quadro em anexo.

Certo de ser honrado com o indispensável apoio e colaboração dessa egrégia Assembléia Legislativa, antecipo sensibilizados agradecimentos e subscrevo-me com sincera estima e especial consideração, conforme o que preceitua o § 2º do artigo 45, da Constituição do Estado.


ÂNGELO ANGELIN
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

M A T E R I A L

| DISCRIMINAÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE | CONSUMO | PERMANENTE | TOTAL (Cz\$) |
|--------------------------|------------|---------|-----------|------------|--------------|
| Barco c/ motor 25 HP | 6 | ud | | 336.600 | |
| Barco c/ motor 45 HP | 3 | ud | | 180.000 | |
| Algemas | 500 | pares | | 300.000 | |
| Rádio octok mod. (PM) | 100 | ud | | 300.000 | |
| Motos 125 ML | 20 | ud | | 460.000 | |
| Veraneio | 5 | ud | | 900.000 | |
| Ar condicionado | 80 | ud | | 360.000 | |
| D-20 traçada | 20 | ud | | 2.800.000 | |
| Armas e munições | 2.000 | cx - ud | 1.000.000 | | |
| Carro tipo Rabecão | 7 | ud | | 1.400.000 | |
| Caminhão Furgão | 1 | ud | | 900.000 | |
| Caminhão F-4000 | 1 | ud | | 350.000 | |
| Guinchos | 2 | ud | | 1.000.000 | |
| Lancha cap.8 pes. 175 HP | 1 | ud | | 900.000 | |
| Caminhão tanque | 1 | ud | | 700.000 | |
| T O T A L | | | | | 14.526.900, |

RESUMO GERAL

D I S C R I M I N A C A O

CUSTO (Cz\$)

| | |
|---|------------|
| Obras Instalação | 55.055.000 |
| Material consumo e permanente | 14.526.900 |
| Treinamento e capacitação pessoal | 10.000.000 |
| Pecas de reposição para equipamento e ferramentas de manutenção | 20.418.100 |

T O T A L 100.000.000



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE DE DE 1986.

Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimos junto a Rede Bancária Privada Nacional.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, a contrair junto a Rede Bancária Privada Nacional, empréstimo no valor de Cz\$300.000.000,00 (Trezentos milhões de cruzados).

Parágrafo único - Destinam-se os recursos de que trata este artigo, a investimentos prioritários para o desenvolvimento sócio-econômico do Estado.

Art. 2º - Em garantia ao financiamento, o Estado vinculará à Rede Bancária Privada Nacional, parte de sua arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM, no montante necessário à amortização do principal e serviços da dívida.

Parágrafo único - Fica o Estado autorizado a vincular outras receitas orçamentárias ou transferidas, desde que, o montante mensal do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM, se torne insuficiente para a garantia do financiamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho,



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 120

Porto Velho,
Em, 03 de junho de 1986.

Excelentíssimos Senhores Membros da Assembléia Legislativa

Tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, a autorização para contrair empréstimo junto a rede bancária privada nacional no valor de Cz\$300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzados), a serem destinados aos seguintes empreendimentos:

1 - Cz\$100.000.000,00 (cem milhões de cruzados), a serem aplicados na implantação, recuperação e melhoramento de estradas vicinais, conforme programação específica do DER-RO.

2 - Cz\$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzados) a serem destinados ao Setor Saúde para propiciar um nível razoável de atendimento médico-hospitalar à população de Rondônia e para melhorar as condições de higiene.

3 - Cz\$65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de cruzados), para a Agropecuária, Como o desenvolvimento agropecuário em Rondônia depende basicamente de uma sólida estrutura de fixação do migrante a terra, mediante a atuação supletiva do Estado no trabalho do agricultor e do pecuarista.

Pretende-se, neste programa de trabalho, influir no aumento da produção de grãos e melhoria no rebanho existente, suprimindo as necessidades de seleção de sementes, análises e doenças e seu conseqüente diagnóstico, bem como permitir estrutura física para mais aproximação do órgão público com o ruralista.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.2

Inicialmente serão destinados Cz\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados), na compra de 3 (três) vacas mecânicas e de material necessário para manutenção das mesmas no intervalo de 300 (trezentos) dias. As vacas mecânicas serão instaladas nos Municípios de Porto Velho, Ji-Paraná e Vilhena.

É prioridade do Governo tanto a nível Federal quanto Estadual a alimentação à criança desnutrida.

O Estado a curto prazo não tem condições de suprir as necessidades da população com o leite animal; o leite de soja e seus subprodutos, são alimentos excepcionais, de custo extremamente baixo que podem colaborar na solução do grave problema da família de baixa renda, a fome.

O Brasil nos últimos 5 anos, teve sua safra de grãos estagnada em 50 milhões de toneladas e seu rebanho bovino cresceu a taxas modestas; Rondônia, devido a migração de mais de 200.000 pessoas/ano, a maioria vinda do sul e sudeste do País, com tecnologia já apropriada minifundio, desenvolveu culturas a níveis de crescimento mínimo de 30% e rebanho bovino a 35% ao ano, o que, no mínimo, tenderá a continuar no próximo quinquênio.

Por isso, a preocupação maior do Governo do Estado em permitir condições para a manutenção deste ritmo de crescimento.

E estas condições deverão ser demonstradas na queles itens comuns a todos os produtores, conforme se depreende da alocação de recursos a seguir mencionados:

Cz\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados) a serem destinados na aquisição e fomento de animais de pequeno e médio porte nas áreas de anão abrangência do POLONOROESTE no Estado de Rondônia.

Grande parcela do total de migrantes que o Estado recebe é composta de pequenos agricultores com "know-how" testado em suas origens, cujo valor agregado será inestimável para o

174



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.3

sucesso da difusão do Programa, o qual alcançará um efeito multi
plicador na economia primária do Estado, resultando uma melhoria
no que diz respeito a alimentação e a efetivação da fixação do ho
mem a terra.

- Cz\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados)
a serem destinados na construção de laboratórios para diagnose das
principais doenças infecto contagiosas de ocorrência na pecuária
do Estado.

Esta medida trará benefícios diretos no con
trole das zoonoses, que em face da ausência uma infra-estrutura la
boratorial adequada dificulta qualquer medida sanitária correlata
a área animal.

- Cz\$15.000.000,00 (quinze milhões de cruza
dos) a serem destinados para viabilização e incrementação do plan
tio de culturas perenes no Estado.

O Governo do Estado pretende que cada agricultor
plante em suas terras, uma porção dessas culturas, com a fina
lidade de estabilizá-los em suas propriedades e assim, amenizar
até certo ponto o alcance das mudanças do meio ambiente, melhorando
a qualidade de vida da população rural e diminuindo o inchamento
das periferias urbanas. As principais culturas perenes seriam: Se
ringueira, café, cacau, pimenta do reino, guaraná, frutas regio
nais e essencias florestais.

- Cz\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzados)
a serem destinados para construção de unidades operacional de Agricul
tura, nos municípios do interior do Estado.

Estas unidades farão com que a Secretaria de
Agricultura e abastecimento fique mais próxima possível dos agricul
tores, evitando deslocamentos maiores para adquirir orientação
e insumos básicos essenciais a suas produções.

- Cz\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados)
a serem destinados a compra e distribuição de sementes seleciona
das



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.4

das para culturas anuais (arroz, milho e feijão) aos agricultores do Estado.

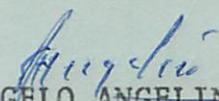
Com as sementes selecionadas, ao alcance do agricultor, o mesmo deverá ter uma melhor produtividade na sua colheita, a qual viabilizará o custo de sua produção.

- Cz\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados) a serem destinados a compra de insumos agrícolas.

Com a utilização de insumos o agricultor terá aumento significativo na colheita de suas culturas, as quais estarão protegidas contra a ocorrência de pragas e doenças e terão nutrientes indispensáveis ao seu bom desenvolvimento. Estas medidas amenizarão, em parte a ineficiência e/ou inexistência de empresas privadas que comercializam estes produtos.

4 - Cz\$100.000.000,00 (cem milhões de cruzados), para a Segurança Pública, distribuídos conforme o quadro em anexo.

Certo de ser honrado com o indispensável apoio e colaboração dessa egrêgia Assembléia Legislativa, atecipo sensibilizados agradecimentos e subscrevo-me com sincera estima e especial consideração, conforme o que preceitua o § 2º do artigo 45 da Constituição do Estado.


ANGELO ANGELIN
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

M A T E R I A L

| DISCRIMINAÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE | CONSUMO | PERMANENTE | TOTAL (Cz\$) |
|---------------------------|------------|---------|-----------|------------|--------------|
| Barco c/ motor 25 HP | 66 | ud | | 336.600 | |
| Barco c/ motor 45 HP | 3 | ud | | 180.000 | |
| Algemas | 500 | pares | | 500.000 | |
| Rádio octok mod. (PM) | 100 | ud | | 300.000 | |
| Motos 125 ML | 20 | ud | | 460.000 | |
| Veraneio | 5 | ud | | 900.000 | |
| Ar condicionado | 80 | ud | | 360.000 | |
| D-20 trapaçada | 20 | ud | | 2.800.000 | |
| Armas e munições | 2.000 | cx | 1.000.000 | | |
| Carro tipo Rabecão | 7 | ud | | 1.400.000 | |
| Caminhão Furgão | 1 | ud | | 900.000 | |
| Caminhão F-4000 | 1 | ud | | 350.000 | |
| Guinchos | 2 | ud | | 1.000.000 | |
| Lancha cap. 8 pes. 175 HP | 1 | ud | | 900.000 | |
| Caminhão tanque | 1 | ud | | 700.000 | |
| T O T A L | | | | | 14.526.900, |

RESUMO GERAL

D I S C R I M I N A C A O

CUSTO (Cz\$)

| | |
|---|------------|
| Obras Instalação | 55.055.000 |
| Material consumo e permanente | 14.826.900 |
| Treinamento e capacitação pessoal | 10.000.000 |
| Pecas de reposição para equipamento e ferramentas de manutenção | 20.008.100 |

T O T A L 100.000.000

Handwritten signature or mark



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE DE DE 1986.

Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimos junto a Rede Bancária Privada Nacional.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, a contrair junto a Rede Bancária Privada Nacional, empréstimo no valor de Cz\$300.000.000,00 (Trezentos milhões de cruzados).

Parágrafo único - Destinam-se os recursos de que trata este artigo, a investimentos prioritários para o desenvolvimento sócio-econômico do Estado.

Art. 2º - Em garantia ao financiamento, o Estado vinculará à Rede Bancária Privada Nacional, parte de sua arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM, no montante necessário à amortização do principal e serviços da dívida.

Parágrafo único - Fica o Estado autorizado a vincular outras receitas orçamentárias ou transferidas, desde que, o montante mensal do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM, se torne insuficiente para a garantia do financiamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho,